



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 06/2020

Pitanga, 18 de agosto de 2020.



Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa
Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171
85.200-000 Pitanga/PR

Assunto: **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2020**

Senhor Prefeito,

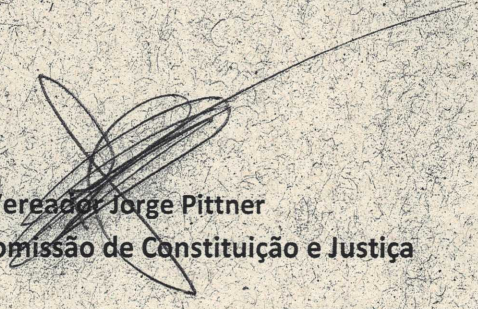
Como relator do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2020 de autoria do Executivo Municipal, em trâmite nesta Casa Legislativa, venho expor e requerer o que segue.

Denota-se do projeto que o Chefe do Poder Executivo pretende extinguir o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

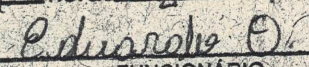
Cabe salientar que na verdade o Supremo Tribunal Federal não declarou inconstitucional o FUNREBOM, mas a taxa de combate a incêndio.

Dessa forma, quanto a taxa de combate a incêndio prevista no Código Tributário Municipal, em seus arts. 304-305, sugere-se que seja providenciada a revogação do referido tributo.

Atenciosamente,


Vereador Jorge Pittner

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	1851/2020
Data	18/08/2020
às	14 horas 19 min.
	
FUNCIONÁRIO	